

PROVIMENTO Nº 004/1999

A Desembargadora **MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA**, Corregedora Geral da Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a proposta constante de Ofício firmado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Foro Cível da Comarca desta Capital, solicitando alteração no Regulamento da Central de Mandados aprovado pelo Provimento nº 003/3/93 desta Corregedoria Geral;

CONSIDERANDO que a Central de Mandados é vinculada à Direção do Fórum e supervisionada pela Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar ao Regulamento da Central de Mandados às modificações oriundas das legislações posteriores ao Provimento nº 003/93;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior agilidade no cumprimento dos Mandados de modo a possibilitar uma Justiça mais célere.

RESOLVE:

Art. 1º - Os Artigos 18, 20, 24 e 27 do Provimento nº 003/93, publicado no Diário de Justiça de 30/12/93, passam a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 18 " Na Comarca da Capital o plantão será composto por 03 (três) Oficiais de Justiça que ficarão á disposição do Fórum das 08:00 ás 14:00 e das 15:00 ás 20:00 horas para atendimento das determinações judiciais em caráter de urgências"

"Art. 20 " O Oficial de Justiça que, por motivos alheios a sua vontade não concluir a diligência referente ao mandado recebido através do plantão, deverá, no dia subseqüente, justificar perante a Direção do Fórum o motivo da não devolução do mandado cumprido, mantendo-o em seu poder para reiteradas tentativas até o cumprimento da ordem judicial".

"Art. 24 " Os mandados de citação e intimação postais, inclusive aqueles oriundos de cartórios não estatizados, serão obrigatoriamente encaminhados à Central de Mandados, que providenciará a expedição via MP (mão própria)".

"Art. 27 " Nenhum mandado deverá permanecer em poder do Oficial de Justiça por mais de 30(trinta) dias, inclusive os redistribuídos".

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, 06 de dezembro de 1999.

DESEMBARGADORA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Corregedora Geral da Justiça